



CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP: 37.517-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Ítalo Venturelli, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.719.855/0001-80, situado na Alameda Itajubá, nº 2586, Bairro Joapiranga II, CEP. 13.278-530, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio/Administrador **Sr. CARLOS EDUARDO BINDI**, Brasileiro, Casado, Professor, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 52.823.180-7 SSP/SP e CPF sob o nº 229.470.358-87 e pelo procurador **JOÃO CARLOS PASSONI JUNIOR**, portador do RG 27.415.501-1 e CPF nº 267.972.878-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo de Licitação nº105/2022 e Tomada de Preços nº 008/2022, do Tipo Técnica e Preço, Homologada em 02/12/2022, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a aquisição de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, através do fornecimento:

- a) De material didático pedagógico impresso e digital (nas versões Web e dispositivos móveis);

Adilson
dos Santos

Assinado de forma
digital por Adilson dos
Santos
Dados: 2022.12.13
14:32:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br - [mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

- b) De Portal Educacional contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais;
- c) De Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e à Distância;
- d) De Avaliações Integradas de Desempenho para alunos do Ensino Fundamental I e II (do 2º ao 9º do Ensino Fundamental);
- e) De Avaliação Simulada modelo Prova Brasil para alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

Conforme especificações constantes no Anexo II – Especificações do Objeto e para os seguintes números de alunos:

PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS PARA 2023	
SEGMENTO	QUANTIDADE DE ALUNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	
INFANTIL 2 ANOS	100
INFANTIL 3 ANOS	110
INFANTIL 4 ANOS	190
INFANTIL 5 ANOS	145
ENSINO FUNDAMENTAL I E II	
1º ANO	145
2º ANO	165
3º ANO	190
4º ANO	145
5º ANO	175
6º ANO	166
7º ANO	186
8º ANO	185
9º ANO	231
EDUCAÇÃO INFANTIL INGLÊS	
INGLÊS 3 ANOS	110
INGLÊS 4 ANOS	190
INGLÊS 5 ANOS	145
ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS	
1º ANO (INGLÊS)	145
2º ANO (INGLÊS)	165
3º ANO (INGLÊS)	190
4º ANO (INGLÊS)	145
5º ANO (INGLÊS)	175
6º ANO (INGLÊS)	166
7º ANO (INGLÊS)	186

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.12.13
14:32:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br - email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

8º ANO (INGLÊS)	185
9º ANO (INGLÊS)	231

2. CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o contrato nos termos constantes no Anexo II – Especificações do Objeto do Edital do Processo de Licitação nº 105/2022 e da Tomada de Preços nº 008/2022, do tipo Técnica e Preço, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato, anual é de R\$ 998.610,00 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e dez reais), considerando os valores unitários indicados no documento anexo, denominado Resultado, conforme proposta da CONTRATADA e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

4. CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em 04 (quatro) parcelas a serem quitadas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela CONTRATANTE, relativos a cada bimestre letivo, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA 5ª - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

5.1. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais nos locais determinados pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 12 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023.

7. CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias vigentes:

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0018.2.0035 – 00.01.19 – Manutenção do Ensino Escolar Municipal

Adilson dos Santos
Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.12.13
14:33:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br - [mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0022.2.0039 – 00.01.19 – Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0023.2.0040 – 00.01.19 – Manutenção das Pré-Escolas Municipais.

8. CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.
- 8.1.2. Obrigar-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade.
- 8.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega/execução, sendo que a fiscalização das entregas e dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 8.1.4. Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 8.1.5. Atender as solicitações da CONTRATANTE com presteza, atenção e zelo.
- 8.1.6. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- 8.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha solicitar, a programação geral, na execução das entregas e dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- 8.1.8. Fornecer o material didático e prestar todos os serviços contratados, nos termos do Edital e Anexos do Processo de Licitação nº 110/2018 e Tomada de Preços nº 009/2018.
- 8.1.9. Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 8.1.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
- 8.1.11. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Adilson
dos Santos

Assinado de forma
digital por Adilson
dos Santos
Dados: 2022.12.13
14:53:36 -03 00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br - [mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Emitir a Nota de Empenho.
- 8.2.2. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho.
- 8.2.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Anexo II do referido Edital;
- 8.2.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas.
- 8.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado pelo Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso.
- 8.2.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato.
- 8.2.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 8.2.9. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados sob pena de rescisão conforme estabelecido no inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA 09ª - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pela Prefeitura como insatisfatória ou insuficiente,

Adilson
dos Santos

Assinado de forma
digital por Adilson dos
Santos
Dados: 2022.12.13
14:34:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br - mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br

podará acarretar a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato e da Lei de Licitações.

11.3. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

11.4. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa em multa moratória diária de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do contrato e a inexecução total em multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

12. CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, 12 de dezembro de 2022.

Adilson
dos Santos

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.12.13
14:34:28 -03'00'

Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Contratante

Assinado de forma digital por JOÃO CARLOS PASSONI JUNIOR 26792287855
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=000001010954309, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CTF AT, ou=AC SERASA, RFB, ou=62173620000180, ou=V/DECONFERENCIA, cn=JOAO CARLOS PASSONI JUNIOR 26792287855
Dados: 2022.12.13 14:22:33 -03:00
Versão do Adobe Acrobat: 2022.009.20258

Empresa CONTRATADA

Testemunhas: 1ª

Mariana Magali Borges Costa 551 835 306-53

2ª

Carlos Alberto Loures - Mat. E-0173